Lei N° 632-GP/2007
Em, 27 de dezembro de 2007.

"Regularização da Área de terras e denominação do Centro de Convivência do Idoso – Sival Marques Carneiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e o, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a regularizar, reconhecer de domínio público do Município a área de terras onde será construído o prédio do Centro de Convivência do Idoso, com a seguinte denominação – "Sival Marques Carneiro".

Parágrafo Único: A regularização de que trata o caput deste artigo trata-se da quadra nº 03.09 lotes nº 19 e 20 com os seguintes limites:

Lote 19 :
Frente com a Travessa A, fundo com o lote 27,
lateral direita com o lote 20 e lateral esquerda com o lote 18.
Medindo 287.50 m2 e com as seguintes confrontações e medidas:
Frente: Travessa A, 12.50 m;
Fundos: Lote 27, 12.50 m
Lateral direita: Lote 20, 23.00 m;
Lateral esquerda: Lote 18, 23.00m

Lote 20 :
Frente com a Travessa A, fundo com o lote 28,
Lateral direita com o lote 21 e lateral esquerda com o lote 19.
Medindo 287.50 m^2 e com as seguintes confrontações e medidas:
Frente: Travessa A, 12.50 m;
Fundos: Lote 28, 12.50 m
Lateral direita: Lote 21, 23.00 m;
Lateral esquerda: Lote 19, 23.00m

Artigo 2º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 27 de dezembro de 2007.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito